

004

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 147/99
Em 26 de outubro de 1999
Autor ROMERO RODRIGUES

EMENTA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CRIAR O CENTRO DE JUSTIÇA E CIDADANIA EM CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão DE JUSTIÇA EREDAÇÃO
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 27 de 10 de 19 99

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 24 de 02
de 2000 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 29 de 02
de 2000 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

[Signature] Presidente

[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 147/99
AUTORIA DO VEREADOR ROMERO RODRIGUES

Parecer
Relatório

A proposta Legislativa de nº 147/99, que autoriza o Poder Público a criar o Centro de Justiça e Cidadania em Campina Grande e dá outras providências, foi destinado à Comissão de Redação e Justiça para oferta do competente parecer técnico-jurídico.

É o relato

Trata-se de justa proposta, uma vez que visa beneficiar a comunidade carente de nosso Município, dando assistência jurídica gratuitamente, tendo como resultado o bom andamento da lei e da ordem em nossa cidade.

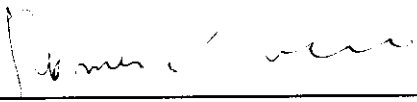
É o parecer do Relator


Parecer da Comissão de Justiça:

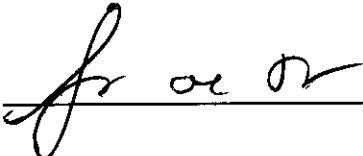
A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional à propositura, opina pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão.

S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueirêdo", em 16 de dezembro de 1999.









ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 147 / 99

RECEBIDO NA SECRETARIA

EM 26/10/99

AS 10:45 HORAS.

SECRETÁRIO

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CRIAR
O CENTRO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
EM CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizar a criar
o Centro de Justiça e Cidadania em Campina Grande.

Art. 2º - O Centro prestará assistência jurídica,
gratuitamente, às pessoas reconhecidamente carentes, com renda familiar abai-
xo de 03(três) Salários Mínimo Nacional.

Art. 3º - O Poder Público Municipal firmará convê-
nios com a OAB, Universidades Federal e Estadual da Paraíba e outras institui-
ções governamentais e não-governamentais para a execução dos seus Programas e
Projetos.

Art. 4º - O organismo será coordenado pela Procura-
doria Geral do Município(PGM).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 25 de outubro de 1999

Romero

ROMERO RODRIGUES - Vereador/Líder do Governo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº /99

JUSTIFICAÇÃO:

O Poder Público atenderá, através deste Projeto de Lei, aos legítimos anseios da comunidade, notadamente através aos segmentos mais humildes. A população mais humilde que necessitar de assistência jurídica disporá de uma importante ajuda a fim de esclarecer e preservar os seus interesses junto à Justiça, contribuindo sensivelmente para garantir a sua cidadania.

Em outras cidades, a exemplo de Brasília, a sociedade já conta com esse benefício, e Campina Grande, no Nordeste, mais uma vez, parte na frente e contará com o Centro de Justiça e Cidadania, a funcionar sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município (PGM), em um local adequado e com todas as condições para atender a população.

A população carente com renda familiar abaixo de 03 (três) Salários Mínimos contará com assistência jurídica especializada, através de advogados e estagiários competentes, quer pertencentes aos quadros da própria Prefeitura Municipal de Campina Grande quer através de convênios com as Universidades Federal e Estadual. Será uma oportunidade para que a cidadania seja estendida a todos, indistintamente, ricos e pobres. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) igualmente será convocada a se integrar na iniciativa e contribuir com a sua experiência no desenvolvimento das atividades inerentes.